

Incentives News Flash

n.º 23/2016

Create value with public funding



Portugal 2020 - Aviso N.º 10/SI/2016 - Investigação e Desenvolvimento Tecnológico - Programas Mobilizadores

Foi publicado, no sítio do Portugal 2020, o Aviso para a Apresentação de Candidaturas (AAC) N.º 10/SI/2016, o qual visa conceder apoios financeiros a “Programas Mobilizadores” de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (I&DT).

Tipologia de projetos

Os projetos a apoiar inserem-se na tipologia “Programas Mobilizadores” na modalidade de candidatura em copromoção, de acordo com o disposto no Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e internacionalização (RECI).

Enquadram-se no presente Aviso projetos estratégicos de I&D que visem a criação de novos produtos, processos ou serviços com elevado conteúdo tecnológico e de inovação, que contribuam para a cadeia de valor dos mesmos e se configurem como focos dinamizadores de capacidades e competências científicas e tecnológicas, induzindo impactes significativos a nível multissectorial, nomeadamente permitindo a endogeneização e exploração das tecnologias desenvolvidas.

Âmbito setorial

São elegíveis os projetos inseridos em todas as atividades económicas, com especial incidência para aquelas que visam a produção de bens e serviços internacionalizáveis ou contribuam para a cadeia de valor dos mesmos.

São, no entanto, excluídos os projetos que incidam sobre as seguintes atividades:

- Financeira e de seguros (divisões 64 a 66);
- Defesa (subdivisões 25402, 30400 e 84220);
- Lotarias e outros jogos de aposta (divisão 92).

A atividade económica do projeto deve reportar-se às atividades económicas desenvolvidas pela empresa ou que esta venha a prosseguir na sequência da realização do projeto, e que venha a beneficiar da exploração económica dos seus resultados.

Condições de acesso específicas

Para além do definido no RECI, os projetos a apoiar têm que cumprir as seguintes principais condições específicas de acesso:

- Contribuir para os objetivos e prioridades enunciados no AAC;
- Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3 nacional e/ou regionais), de acordo com a dimensão dos beneficiários e da localização do projeto;
- Apresentar, juntamente com a candidatura, um contrato de consórcio assinado;
- O projeto deverá estar estruturado de forma a contemplar um máximo de 10 intervenções em torno de inovações de produto, processo ou serviço que contribuam para a criação ou consolidação de cadeias de valor;
- O projeto deve corresponder a um mínimo de despesa elegível total de Euro 3 milhões e a um máximo de Euro 10 milhões;
- As entidades empresariais deverão demonstrar o efeito de incentivo;
- Demonstrar que o consórcio reúne as condições para ser considerado “consórcio completo” nas condições estabelecidas no RECI.

Natureza dos beneficiários e área geográfica de aplicação

Os beneficiários dos apoios são (i) empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, e (ii) entidades não empresariais do sistema de I&I.

O presente AAC tem aplicação em todas as regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve), sendo que a localização do projeto corresponde à(s) região(ões) onde se irá(ão) realizar o(s) investimento(s).

Regras e limites à elegibilidade da despesa

No âmbito do presente AAC aplicam-se, em geral, as regras e limites de elegibilidade definidos no RECI, particularmente as relacionadas com a tipologia e modalidade de projetos.

Non obstante, o Anexo A do AAC estipula as regras de cálculo e os limites máximos aplicáveis a cada tipologia de despesa, nomeadamente com (i) pessoal técnico do promotor, (ii) honorários, (iii) promoção e divulgação dos resultados do projeto, (iv) viagens e estadas, (v) intervenção de auditor técnico-científico, (vi) contribuições em espécie, (vii) custos indiretos e (viii) aquisições efetuadas a empresas terceiras.

Crítérios de seleção das candidaturas

A seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de mérito do projeto (“MP”), determinado pela seguinte fórmula:

$MP = 0,2 A + 0,2 B + 0,3 C + 0,3 D$, em que:

- A: Qualidade do projeto;
- B: Impacto do projeto na competitividade da empresa;
- C: Contributo do projeto para a economia;
- D: Contributo do projeto para a convergência regional.

Taxas de financiamento, forma e limites dos apoios

Os apoios a conceder, no âmbito deste AAC, revestem a forma de incentivo reembolsável e/ou não reembolsável, de acordo com o estabelecido no RECI.

A taxa máxima de incentivo a atribuir a empresas no âmbito de investimentos exclusivamente afetos a regiões menos desenvolvidas NUTS II (Norte, Centro e Alentejo) é a que ficar estabelecida de acordo com o previsto no artigo 71.º do RECI no que respeita à tipologia “Programas Mobilizadores”. No caso de entidades não empresariais do sistema I&I, aplica-se a taxa que ficar estabelecida de acordo com o previsto no n.º 3, do artigo 71.º do RECI, ou a taxa de 75% caso se verifiquem as condições elencadas no Anexo C do AAC.

A taxa máxima de incentivo a atribuir no âmbito de investimentos nas NUTS II Lisboa e Algarve é de 40% e 62%, respetivamente.

Modalidades e procedimentos para a apresentação de candidaturas

A apresentação de candidaturas é feita através de formulário eletrónico no Balcão 2020 (<https://balcao.portugal2020.pt/Balcao2020.idp/RequestLoginAndPassword.aspx>).

O prazo para a apresentação de candidaturas ao abrigo do presente AAC decorre entre o dia 31 de maio de 2016 e o dia 30 de setembro de 2016 de 2016 (19 horas).

Dotação indicativa do fundo a conceder

A dotação do FEDER afeta ao presente concurso é de Euro90 milhões.

Para mais detalhes, consulte o [AAC N.º 10/SI/2016](#).

Para mais informações, por favor contacte-nos:

Lisboa +351 210 427 500

Porto +351 225 439 200

www.deloitte.pt

"Deloitte" refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e suas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como "Deloitte Global") não presta serviços a clientes.

Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da DTTL e suas firmas membro consulte www.deloitte.com/pt/about

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria de negócios e de gestão e corporate finance a clientes nos mais diversos setores de atividade. Com uma rede globalmente ligada de firmas membro em mais de 150 países e territórios, a Deloitte combina competências de elevado nível com oferta de serviços qualificados conferindo aos clientes o conhecimento que lhes permite abordar os desafios mais complexos dos seus negócios. Os mais de 200.000 profissionais da Deloitte empenham-se continuamente para serem o padrão de excelência.

Esta comunicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (a "Rede Deloitte"). Nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.

© 2016. Para informações, contacte Deloitte Consultores, S.A.